DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Processos de Licitação n° 008/2022

A Prefeitura Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Cléber Menegucci, no uso de suas atribuições legais:

DAS RETIFICAÇÕES:

O processo licitatório n° 008/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL COMPOSTA DE UM MÉDICO CUJA ESPECILIDADE CLINICO GERAL, UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO E DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,** onde se lê:

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado cujo contrato social possua 1 (um) ou mais membros de seus sócios com formação na área médica ou de enfermagem, comprovada mediante apresentação da carteira de identidade funcional do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou COREN (Conselho Regional de Enfermagem) com foto ou possua profissional com tal formação entre seus contratados.

2.1.1. A comprovação da existência de profissional com formação na área médica ou de enfermagem poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da CTPS do contratado, Contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor da formação acompanhada da anuência deste, ou contrato social em que conste o profissional como integrante.

Lê-se:

III- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado cujo contrato social possua 1 (um) ou mais membros de seus sócios com formação na área médica ou de enfermagem, comprovada mediante apresentação da carteira de identidade funcional do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou COREN (Conselho Regional de Enfermagem) com foto.

Onde lê-se:

4.8 – Qualificação Técnica, Operacional e de Gestão (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMESP – da Unidade Federativa da sua competência territorial);

Lê-se:

4.8 – Qualificação Técnica, Operacional e de Gestão (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMESP).

Onde lê-se:

4.8 – Qualificação Técnica, Operacional e de Gestão (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

d) Comprovação de que a Empresa possui pelo menos 1 (um) ou mais membros de seus sócios constantes no contrato social com formação na área médica ou de enfermagem, que será

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

comprovada com a apresentação da carteira de identidade funcional do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou COREN (Conselho Regional de Enfermagem), com foto, ou possua profissional com tal formação entre seus contratados. A comprovação da existencia de profissional com formação na área médica ou de enfermagem poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da CTPS do contratado, Contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor da formação acompanhada da anuência deste, ou contrato social em que conste o profissional como integrante.

Lê-se:

4.8 – Qualificação Técnica, Operacional e de Gestão (Artigo 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

d) Comprovação de que a Empresa possui pelo menos 1 (um) ou mais membros de seus sócios constantes no contrato social com formação na área médica ou de enfermagem, que será comprovada com a apresentação da carteira de identidade funcional do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou COREN (Conselho Regional de Enfermagem), com foto

Considerando que as alterações realizadas interferem diretamente na eventual participação, altera-se as datas e horários para apresentação das propostas e realização do Pregão Presencial nº 006/2022, nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/1993, sendo assim, a sessão adiada para o dia 25 de fevereiro de 2022 ás 09hs00.

Lupércio/SP, 14 de fevereiro de 2022.

CLÉBER MENEGUCCI
Prefeito do Município de Lupércio/SP.